

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Segunda-Feira, 21 de Novembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1234

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI N.º 2108/2016

Aprova a regularização do Loteamento Senhorn e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovada a regularização do parcelamento da Chácara n.º 141-A (cento e quarenta e um-A), Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 17.598,00m² (dezesete mil, quinhentos e noventa e oito metros quadrados), matriculada sob o n.º 43.001, livro 2, ficha 1, no Registro de Imóveis desta cidade, de propriedade do Senhor Antonio Jair Senhorn, CPF n.º 431.421.099-00, localizado no Bairro Esperança, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 02 (duas) quadras e 25 (vinte e cinco) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes	10.577,46m ²	60,1%
Área Total das Ruas	3.196,73m ²	18,2%
Área de Preservação	3.823,81m ²	21,7%
Área Total do Loteamento	17.598,00m ²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	5.490,20m ²
02	5.087,26m ²
Área Total dos Lotes	10.577,46m ²

Quadro Resumo III – Área destinada as Ruas

Rua	Área
Prolongamento da Rua Paulo Beal	1.283,13m ²
Prolongamento da Rua Augusto Kuffner	1.238,37 m ²
Parte da Rua Laudelino Miola	310,23m ²
Parte da Rua Vereador Alexandre Antonello	365,00m ²
Área Total das Ruas	3.196,73m ²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 169/79.

Art. 3º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 3.196,73m² (três mil, cento e noventa e seis metros quadrados e setenta e três décimos quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

Art. 4º Fica caucionado o lote 01 da Quadra 02, com área de 534,11m² (quinhentos e trinta e quatro metros quadrados e onze décimos quadrados), até a regularização das obras existentes no Loteamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–PR, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, 55º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod211153